



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.479, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA”.

ROBERTO CARLOS GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei, com amparo no artigo 37, da Constituição Federal e na Lei nº 12.527/11, dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa de publicidade institucional em todas as obras públicas do Município de Jacupiranga.

Art. 2º A placa informativa de que trata o artigo anterior deverá ser afixada em cada obra pública, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- I. Endereço completo da obra;
- II. Data do início da obra e da previsão do seu término;
- III. Nome da executora da obra, endereço e número do CNPJ;
- IV. Nome do engenheiro responsável pela execução dos trabalhos e o seu respectivo registro no órgão de classe;
- V. Número do Contrato Administrativo ou do Procedimento Licitatório;
- VI - Finalidade da obra;
- VII - O valor da execução da obra e eventuais acréscimos que venham a ocorrer;
- VIII - Indicar, no caso de convênio, quem são os convenientes/conveniados, bem como suas respectivas contribuições;

Parágrafo único - Para os fins desta lei, considera-se "obra pública" toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta da administração pública municipal.

Art. 3º. É obrigatória a colocação de placa em caso de interrupção da obra, constando o motivo pela inexecução do objeto do contrato e a previsão de sua retomada.

Parágrafo único - Considerar-se-á obra paralisada, para efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 1 (um) mês.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

Art. 4º. As placas afixadas em obras públicas terão caráter informativo e de transparência dos atos da Administração, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo ser observadas, ainda, as restrições contidas na legislação eleitoral.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 21 de dezembro de 2022

ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Diretora do Depto. de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2033-8B61-3F44-AB21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 21/12/2022 16:12:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 21/12/2022 16:13:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 21/12/2022 16:18:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2033-8B61-3F44-AB21>